TERMO DE REFERÊNCIA

Pedido de Aquisição SEF nº 5214/2024

ÓRGÃO SOLICITANTE

SEF/SC

1. OBJETO

Contratação de serviço de suporte e garantia de equipamento de processamento de dados do tipo blade, Marca Dell modelos PowerEdge M1000e (Chassis), PowerEdge M630 (lâminas) e Switches Dell Force 10 MXL10/40GBE pelo período de 24 meses.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	CÓDIGO NUC	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	050357001	Serviço de suporte e garantia de equipamento de processamento de dados do tipo blade, Marca Dell modelos PowerEdge M1000e (Chassis), PowerEdge M630 (lâminas) e Switches Dell Force 10 MXL10/40GBE pelo período de 24 meses	Serviço	1

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO - Contratação de serviço de suporte e garantia de equipamento de processamento de dados do tipo *blade*, Marca Dell POWEREDGE M1000e e componentes.

2. Relação dos componentes que terão sua garantia e suporte técnicos renovados:

Tag	Modelo	Data de vencimento da garantia atual	Data de vencimento da extensão do serviço
3XMLXK2	DELL FORCE10 MXL 10/40GBE	3/out/2024	4/out/2026
3XMMXK2	DELL FORCE10 MXL 10/40GBE	3/out/2024	4/out/2026
3XMNXK2	POWEREDGE M1000E	3/out/2024	4/out/2026
FXTHSL2	POWEREDGE M630	3/out/2024	4/out/2026
FXVCSL2	POWEREDGE M630	3/out/2024	4/out/2026
FXVDSL2	POWEREDGE M630	3/out/2024	4/out/2026

Pág. 01 de 12 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEF 00005214/2024 e o código 5Z65WDB6.

FXVKSL2	POWEREDGE M630	3/out/2024	4/out/2026
FXVMSL2	POWEREDGE M630	3/out/2024	4/out/2026
FXWDSL2	POWEREDGE M630	3/out/2024	4/out/2026
FXWGSL2	POWEREDGE M630	3/out/2024	4/out/2026
FXWJSL2	POWEREDGE M630	3/out/2024	4/out/2026
FXWLSL2	POWEREDGE M630	3/out/2024	4/out/2026
FXXCSL2	POWEREDGE M630	3/out/2024	4/out/2026
FXXFSL2	POWEREDGE M630	3/out/2024	4/out/2026
FXXMSL2	POWEREDGE M630	3/out/2024	4/out/2026
FXYHSL2	POWEREDGE M630	3/out/2024	4/out/2026
FXZDSL2	POWEREDGE M630	3/out/2024	4/out/2026

3. Os equipamentos encontram-se localizados na cidade de Florianópolis - Santa Catarina.
4. A garantia e o suporte técnico devem ser fornecidos pelo fabricante e devem englobar todos os elementos de *hardware*, reposição de peças danificadas e mão de obra de assistência técnica.
5. Entende-se como suporte técnico o atendimento para resolução de problemas de funcionamento do *hardware* e disponibilização de página web com base de conhecimento de problemas disponível em português ou inglês. Caso necessário, despacho de técnico e/ou peças para o local onde se encontram instalados os equipamentos para resolução do problema.
6. Visando a evitar prejuízo à Administração, não será aceita proposta em que a licitante declara que vai assumir a garantia e o suporte técnico supracitado. A garantia e o suporte técnico ofertado deverão ser integralmente fornecidos pelo fabricante.
7. A garantia e o suporte técnico oferecidos para os equipamentos DELL deverão ser compreendidos no período indicado no item 2 deste termo de referência.

Pág. 02 de 12 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEF 00005214/2024 e o código 5Z65WDB6.

8. A garantia e o suporte técnico para os equipamentos DELL devem ser fornecidos diretamente pelo fabricante na seguinte modalidade: **Post Standard Support 4-Hour 7x24 On-Site**.
9. Durante o período de garantia e suporte técnico, os atendimentos técnicos deverão ser realizados diretamente pelo fabricante ou por assistência técnica devidamente autorizada.
10. As respostas de reparo ou substituição de peças deverão ser executadas por meios remotos com base no nível de severidade do problema ou, quando considerado necessário pela fabricante, onde os mesmos se encontram instalados (serviço ONSITE), por técnicos devidamente habilitados e credenciados pelo fabricante.
11. As peças de substituição de hardware, quando consideradas necessárias pela fabricante, serão enviadas ao cliente como uma entrega dentro de quatro (4) horas em uma base 24x7 ou resposta no próximo dia útil local.
12. A substituição de peças deverá, obrigatoriamente, ser feita com peças novas e originais, seguindo as recomendações do fabricante.
13. A fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) ou com custo de ligação local para abertura de chamados de suporte técnico.
14. O atendimento de primeiro nível deve ser realizado em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) incluindo finais de semana e feriados.
15. O serviço de suporte e manutenção para *hardware* deverá respeitar os seguintes níveis de atendimento.

15.1. Nível de severidade 1 – Resposta inicial em até 1 hora (24x7); .

15.2. Nível de severidade 2 – Resposta inicial em até 3 horas (24x7);

15.3. Nível de severidade 3 – Resposta inicial em até 4 horas (horário comercial local)..

16. Durante o prazo de garantia, será substituída, sem ônus para a CONTRATANTE, a peça defeituosa, após diagnóstico da necessidade de substituição. Em caso de substituição de peças, a assistência técnica deverá inseri-las no ambiente de produção devidamente configuradas e testadas de acordo com a orientação da equipe designada pela SEF-SC.

16.1. A instalação de CRUs (*Customer Replaceable Units*, peças substituíveis pelo Cliente) será responsabilidade da SEF/SC.

17. Qualquer componente consertado ou substituído fica automaticamente garantido, no mínimo, até o final do prazo de garantia do objeto.
18. Todas as despesas com deslocamento e transporte de profissionais da assistência técnica e equipamentos deverão ser de responsabilidade do fabricante.

Pág. 03 de 12 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEF 00005214/2024 e o código 5Z65WDB6.

1.2 Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

( ) Sim

(X) Não

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

( ) Valor referencial inferior a R$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

( ) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

( ) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

( ) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa:

Não se aplica, pois trata-se de serviço único e integrado.

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

( ) Vistoria obrigatória
( ) Vistoria facultativa
(X) Não será exigida vistoria.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

( ) Não

(X) Sim

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

( ) Não

Pág. 04 de 12 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEF 00005214/2024 e o código 5Z65WDB6.

(X) Sim

3.6. Será admitida a subcontratação?

(X) Não

( ) Sim

3.7. Da forma e critério de julgamento para seleção de fornecedores

Será realizada licitação com pregão eletrônico, com critério de julgamento "menor preço".

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

( ) Não

(X) Sim

Se sim, quais?

Comprovação de que possui autorização do fabricante para prestar o serviço na modalidade requerida.

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(X) Não

( ) Sim

4.3. Será exigida prova de conceito?

(X) Não

( ) Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(X) Não

( ) Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(X) Não

( ) Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

( ) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

( ) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Pág. 05 de 12 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEF 00005214/2024 e o código 5Z65WDB6.

( ) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

(X) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

( ) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(X) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(X) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

(X) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

( ) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

( ) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

( ) Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) n° .....

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Pág. 06 de 12 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEF 00005214/2024 e o código 5Z65WDB6.

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(X) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

( ) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(X) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

( ) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Pág. 07 de 12 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEF 00005214/2024 e o código 5Z65WDB6.

5.4. Qualificação técnica

( ) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

( ) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
[...] _____
[...] _____
[...] _____

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

( ) Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....
Outras exigências de qualificação técnica:

Comprovação de que possui autorização do fabricante para prestar o serviço na modalidade requerida.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

(X) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

(X) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

(X) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

(X) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

(X) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

(X) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

Pág. 08 de 12 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEF 00005214/2024 e o código 5Z65WDB6.

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Até 20 (vinte) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Não se aplica.

6.3. Bens perecíveis

(X) Não
( ) Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a ..... % do valor total do contrato?

(X) Não

( ) Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

( ) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

Não se aplica, pois o próprio serviço é de suporte e garantia.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

d) reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

Pág. 09 de 12 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEF 00005214/2024 e o código 5Z65WDB6.

f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

n) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

a) comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

Pág. 10 de 12 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEF 00005214/2024 e o código 5Z65WDB6.

h) demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(X) Somente por assinatura de contrato
( ) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
( ) Autorização de Fornecimento
( ) Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

(X) O prazo de vigência da contratação é de dois anos contados da data de vencimento do suporte e garantia anterior na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Justificativa para prazo superior a 12 meses:
Fato importante de se observar em relação ao objeto da presente contratação, é que esses equipamentos de processamento de dados estão chegando ao fim de seu ciclo de vida útil (End of Service - EOS) e não receberão mais suporte da Dell após a contratação atual. Isso significa que, após o término do contrato de suporte atual, não será possível renovar ou estender o suporte para esses equipamentos.

A contratação de suporte e garantia por um período superior a 12 meses é necessária para garantir que a SEF/SC possa continuar a operar sem interrupções e minimizar o risco de falhas de equipamentos durante o período de transição para novos equipamentos. Este período de transição é complexo e moroso, bem como exige um planejamento cuidadoso para migração de dados e sistemas.

Nesse sentido, a contratação de um período de suporte mais longo proporcionará à SEF/SC o tempo necessário para avaliar adequadamente suas necessidades de hardware futuras, planejar a aquisição de novos equipamentos e implementar esses novos sistemas de maneira eficaz e eficiente.

O gerenciamento de sucessivas prorrogações contratuais até o fim do ciclo de vida dos equipamentos pode ser um entrave ao processo de migração para novos equipamentos, além do que não há uma garantia de que o prazo pelo qual o serviço está sendo ofertado hoje permaneça o mesmo no futuro.

Além disso, deve-se levar em conta que a contratação por um período maior propicia uma economia de escala, visto que os custos unitários tendem a diminuir à medida que o contrato abrange um período mais extenso. Isso se traduz em benefícios financeiros significativos para a SEF/SC, permitindo uma alocação mais eficiente dos recursos disponíveis e otimizando o orçamento destinado à manutenção e atualização dos sistemas de processamento de dados.

Portanto, entendemos adequada a contratação de serviço de suporte e garantia para os equipamentos por um período superior a 12 meses. Esta medida é crucial para garantir a continuidade das operações da SEF/SC e para minimizar o risco de interrupções de serviço devido a falhas de equipamentos. Além disso, permitirá que a SEF/SC planeje e implemente efetivamente a transição para novos sistemas de hardware, prezando pela eficiência e economicidade.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Pág. 11 de 12 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEF 00005214/2024 e o código 5Z65WDB6.

Nome: Alessandre de Moura Cavalcante
Cargo: Gerente de Tecnologia da Informação
Matrícula: 645.473-9-01
E-mail: acavalcante@sef.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Diego Lima Santos
Cargo: Auditor Fiscal da Receita Estadual
Matrícula: 617.051-0-01
E-mail: dsantos@sef.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 15 (quinze) contados da rejeição

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 30 (trinta) dias contados do término do termo de recebimento provisório;

Prazo de liquidação do documento fiscal: 30 (trinta) dias contados do reconhecimento da despesa por parte do fiscal do contrato;

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias contados do reconhecimento da despesa por parte do fiscal do contrato.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
52001	11.397	33.90.40.95	1.501.169.015

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R$ 162.365,00 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais).**

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Alessandre de Moura Cavalcante
E-mail: acavalcante@sef.sc.gov.br
Telefone institucional: (48) 3664-5374

Alessandre de Moura Cavalcante
Gerente de Tecnologia da Informação
Auditor da Receita Estadual
[Assinado digitalmente]

Pág. 12 de 12 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEF 00005214/2024 e o código 5Z65WDB6.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **5Z65WDB6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALESSANDRE DE MOURA CAVALCANTE (CPF: 058.XXX.987-XX) em 08/05/2024 às 13:16:50
Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2022 - 15:38:18 e válido até 29/06/2122 - 15:38:18.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VGXzY5NjRfMDAwMDUyMTRfNTIyNV8yMDI0XzVaNjVXREI2 ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SEF 00005214/2024** e o código **5Z65WDB6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.